SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 22 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2339

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°410

PORTARIA FMS Nº 410/2020 19 DE JUNHO DE 2.020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, referente *COMPLEMENTAÇÃO* de PORTARIA FMS Nº 376/2020, de 08 de junho de 2020, por realizar viagem até a cidade de BARRETOS-GO, devido à espera de paciente em exames médicos. Devendo receber a importância de R$ 115,00 *(cento e cinco reais), referente a despesas com 01 alimentação R$ 35,00 e 01 pernoite R$ 80,00. Totalizando o valor de R$115,00.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo nono dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19/06/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:748F654B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°015/2020 DIORAMA-GO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Diorama - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 051/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº 15/2020, processo: 2966/2020, com objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E FITÃO, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO". Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 03/07/2020 às 13h30min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.diorama@hotmail.com e http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Município de Diorama-Go, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:9C3ECBA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO N. 156/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

"Inexibilidade da contratação de empresa especializada para a aquisição de produtos/reagentes destinados a vigilância sanitaria, para manutenção da secretaria de saude."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO, que a presente visa a contratação de empresa especializada para a **aquisição de produtos/reagentes destinados a vigilância sanitaria, para manutenção da secretaria de saude.**

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO, que os reagentes solicitados pela vigilância sanitária municipal são utilizados em análise de qualidade da agua fornecida a população de Mara Rosa, de acordo com o Programa de Controle de Qualidade da Agua- SISAGUA do Ministério da Saúde. São feitos analises de Cloro, PH e Turbidez, mensalmente pelos fiscais de Vigilância Sanitária do Município.
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e

parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 25, inciso I da Lei 8.666./93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a deceleração de dispensa para a contratação de empresa especializada para a **aquisição de produtos/reagentes destinados a vigilancia sanitaria, para manutenção da secretaria de saude.**
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para contratação de empresa especializada para a **aquisição de produtos/reagentes destinados a vigilancia sanitaria, para manutenção da secretaria de saude**, pela empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.049.999/0001-80, estabelecida na Rua da Estrada QD 108, LT 04 - SETOR OCIDENTE DA VILA BRASILIA- APARECIDA DE GOIANIA/GO- CEP: 74.905-290, devidamente representada na forma do contrato social peloSr. ROGERIO DE FREITAS MELO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua do cafezal, Qd.9 Lt.7, s/n, conjunto habitacional Cruzeiro do Sul-Aparecida de Goiânia/Go- CEP 74.917-070, natural de Goiânia-Go, portador da CI(RG) sob nº 1.939.598 expedida pela SSP/GO, CPF(MF) sob nº 533.183.151-68 , analista de licitações, portador da cédula de identidade RG nº 15.026.299 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 109.845.236-42.
. Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total de R$ 2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais), não ultrapassando o ano de 2020, em favor da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA,** com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma da lei.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, para assinar o contrato de prestação de serviços em 05 (cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mara Rosa, aos 19 dias do mês de junho de 2020.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:3A79D87F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020018913

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UBS e UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **NAYARA FABYAN DE OLIVEIRA FROTA**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 17 de setembro de 1991, inscrita no CI/RG nº 1502433320 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 051.741.625-58 e no COREN/GO sob o nº 000.579.860-GO, e no NIT sob o nº 130.74400.04-7, residente e domiciliada na Rua Antonio Camilo, Qd. 15, Lt. 18, Residencial Jardim Floresta, Mineiros – GO, fone: (64) 9.9618-6416, visando à prestação de serviços na especialidade de enfermeira, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 03/06/2020 a 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 66.380,00 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 03 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E8FE69A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020019235

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARIA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileiro, casada, enfermeira, nascida em 08 de fevereiro de 1971, inscrito no CI/RG nº 235234175 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 130.391.838-26 e no COREN/MS sob o nº 000.207.058-ENF, e no NIT sob o nº 124.42138.58-3, residente e domiciliado na Rua 18-

A, Qd. 16, Lt. 12, Apto. 202, esq. c/ Rua 23, Setor Aeroporto, Centro, Mineiros – GO, fone: (64) 9.9610-4829, visando à prestação de serviços na especialidade de enfermeira, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 05/06/2020 a 30/11/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 10.620,00 (dez mil seiscentos e vinte reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 05 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:79487F97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020019236

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **TATYANE CRHISTINA GOMES QUEIROZ DE PAULA**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, nascida em 24 de agosto de 1985, portadora da CI/RG nº 15437302 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 003.315.791-03, no COREN-GO sob o nº 000.540.385-TE, e no NIT sob o n° 129.79888.40-2, residente e domiciliada na Rua Antonio Camilo, Qd. 15, Lt. 15, Setor Jardim Floresta, Mineiros - GO, fone (64) 9.9961-4705, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 05/06/2020 a 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 23.170,00 (vinte e três mil cento e setenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 05 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9691EC50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2019031208

Nº. DO PROCESSO: 2020018647
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: JENI CLEIA MODESTO DE LIMA VILELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 035.846.261-45.
OBJETO: Aditivo para a inclusão de plantões.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019031208.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B8995C41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2020019235

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MARIA CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 130.391.838-26.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro em caráter autônomo, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 05 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CE03BB1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA - 2020018913

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: NAYARA FABYAN DE OLIVEIRA FROTA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 051.741.625-58.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro em caráter autônomo, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade Básica de Saúde Dona Sanica e junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A8AB7DC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM - 2020019236

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: TATYANE CRHISTINA GOMES QUEIROZ DE PAULA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 003.315.791-03.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem caráter autônomo, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal Dr Evaristo Vilela Machado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 05 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AD604732

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE DE RECURSOS PECUNIÁRIOS E FIXAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Nº. DO PROCESSO: 2020018900
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: BEATRIZ NEVES TEIXEIRA, brasileira, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 026.353.361-13.
OBJETO: Repasse de recursos pecuniários decorrentes do Programa Mais Médico Para o Brasil.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base na Lei 8.666/93, Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, convertida pelo Congresso Nacional na Lei n. 12.871/2013, Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, Portaria n. 30/2014 da SGTES/MS, Edital nº 05/2020 e seguintes, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde, Decreto Municipal nº 927, de 16 de dezembro de 2013.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:28F24027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- FMS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará no **dia 06 (seis) de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço "por item"**, visando a **aquisição de material de expediente destinados à Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Mais informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ; fone: (64) 3661-0037

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da Comissão de Licitação do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E21CB16B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- FMS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizará no **dia 09 (nove) de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço "por item"**, visando a **aquisição de Medicamentos Manipulados destinados a atender pacientes que fazem tratamento na área da ortopedia e outros.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Mais informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br; fone: (64) 3661-0037

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da Comissão de Licitação do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F8A75FED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Nº. DO PROCESSO: 2020020507
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o 15.984.883/0001-99.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de extensão da rede de distribuição de iluminação pública.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019037333.
DATA DE ASSINATURA: 16 de junho de 2020.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:42EE74BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 194/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 191/2020, de 13 de junho de 2020."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 005/SMS-GO;

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 191/2020, de 13 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º São consideradas atividades comerciais e de prestação de serviços, cujas naturezas dos serviços prestados são essenciais:
I - supermercados e congêneres, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;
II - farmácias;
III - serviços de saúde para urgência e emergências;
IV - postos de combustíveis;
V - distribuidores e revendedores de gás, mediante entrega em domicílio (delivery), devendo o estabelecimento permanecer fechado;
VI - restaurantes e lanchonetes mediante entrega em domicílio (delivery) devendo o estabelecimento permanecer fechado;
VII - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de insumos e rações para animais;
VIII - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações; e
IX - autopeças, motopeças, oficinas mecânicas e borracharias.
....."(NR).
"Art. 9º Fica proibido o funcionamento de empresas de inspeção e vistoria veicular." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:9B3F4D51

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2020

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para o fornecimento de 9.108 cestas básicas, a serem distribuídas para as famílias que possuem alunos matriculados na rede municipal de ensino deste município, conforme Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº006/2020, Decreto Municipal 118/2020, Lei Federal nº 13.987/2020 Resolução do FNDE nº 2 de 09/04/2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, decorrente do novo corona vírus – COVID 19.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 26/06/2020; 08h15min**.**
LOCAL: www.bnc.org.br
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO,19 de junho de 2020.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:24393930

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: **SERRA PNEUS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 29.466.940/0001-52, itens: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 24, com proposta no valor global de R$ 52.956,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais) e **THATIANE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 21.813.857/0001-09, itens: 2, 4, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25 e 26, com proposta no valor global de R$ 48.070,00 (quarenta e oito mil e setenta reais), para fornecimento de pneus, câmaras e fitões, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SEDUC).

Abadiânia, 19 de junho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:6C84B492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020-SRP

A Pregoeira torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: **ITALIA COM. E REPRES. DE PEÇAS E SERV. EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 07.422.431/0001-95, itens: 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 ,77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203,

204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 299, 300, 302, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 439 e 475, com proposta no valor global de R$ 397.480,15 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos) e **ROSILEI SILVERIO DA SILVA-COM PEÇAS-ME,** inscrita no CNPJ nº 11.074.905/0001-22, itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 205, 260, 295, 298, 301, 303, 304, 331, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474 e 476, com proposta no valor global de R$ 82.681,50 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), para fornecimento de peças automotivas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – (SEDUC).

Abadiânia, 19 de junho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E983F0B6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 87/2020

Contrato n.º 087/2020. Licitação Credenciamento 001/2020 e seu aditivo 001/2020. **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem junto ao HPM. **Valor Total:** R$ 9.100,35. **Vigência:** 18/06 a 31/12/2020. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 06.06.01.10.302.4018.2.298.3.3.90.34.0436 – Fonte: 114. **Contratantes**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **MARIA RENATA SILVA SANTOS**. **Data**: 18/06/2020. **Signatário (contratante)**: Kamilla Silva Magalhães, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 18 de Junho de 2020.

KAMILLA SILVA MAGALHÃES
Gestora do FMS

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:4BE7721F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020 - FMS
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.306.532/0001-78, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Mussurana, nº 175, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.
CONTRATADO: GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI, com sede na Avenida T-02, Nº 2507, Quadra 07, Lote 03, Centro Comercial Village, Sala 307, Setor Bueno, CEP 74.210-010, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.121/0001-34.
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para Execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Amorinópolis, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério da Saúde conforme proposta nº 11306.532000/1190-02.

Valor Total R$ 125.451,81 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.13.10.301.1126.1.053 – 4.4.90.51
PERÍODO/VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 19 de junho de 2020.

SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:D97399E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 1164/2020
Tomada de Preços nº 02/2020 – FMS
CONSIDERANDO o teor do parecer da assessoria Jurídica deste município de Amorinópolis/GO, que opinou pela contratação com processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, tem por objeto a Execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Amorinópolis, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério da Saúde conforme proposta nº 11306.532000/1190-02;
CONSIDERANDO que o valor da contratação é condizente com o preço praticado no mercado;
DECIDO HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente processo administrativo de Tomada de Preços, do tipo menor preço, com vistas à contratação da empresa **GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.121/0001-34, com sede na Avenida T-02, Nº 2507, Quadra 07, Lote 03, Centro Comercio Village, Sala 307, Setor Bueno, CEP: 74.210-010, para contratação com processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, tem por objeto a Execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Amorinópolis, obedecidos os projetos e especificações constantes nos anexos que fazem parte integrante deste edital, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério da Saúde conforme proposta nº 11306.532000/1190-02.

Cumpra-se.

Amorinópolis/GO, 19 de março de 2020.

SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito de Amorinópolis

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:E6C198BE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS – GO
EDITAL DE PREGÃO N° 015/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 03 de julho de 2020, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentária destinada à manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus - GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 19 de junho de 2020.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:BD31D5D5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 402/2020

LEI Nº402/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Altera a Lei Municipal nº 046, de 29 de maio de 1998 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 046, de 29 de maio de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação, e seus acréscimos:

"Art.10. (...)
.
II. O provimento derivado dar-se-á por meio de:

nomeação;
promoção;
reintegração;
aproveitamento;
reversão;
readaptação."

Art. 2º. Fica acrescentado o Capítulo II, do Título II da Lei Municipal nº 046, de 29 de maio de 1998, a Seção XIII (Da Readaptação), passando a vigorar com a seguinte redação e seus acréscimos, denominado de Art. 71-A:

TÍTULO II
CAPÍTULO II

SEÇÃO XIII
Da Readaptação

Art. 71-A - A Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica/odontológica.
§ 1º - A readaptação será efetivada em cargos de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 2º - Após constatação da incapacidade do servidor para as atribuições do seu cargo, que deverá ocorrer obedecendo a análise por parte da Junta Médica de toda a documentação necessária, ou seja, Laudos emitidos por especialistas que acompanham o Servidor e Exames, será solicitada a lista das atribuições inerentes ao cargo à área de recursos humanos, para fins de avaliação dos itens que podem ou não ser realizados pelo servidor.

§ 3º - A junta oficial em saúde, de posse da listagem das atribuições do cargo, sugerirá os itens que poderão e os que não poderão ser realizados pelo servidor, devido à limitação imposta pela sua doença ou lesão.

§ 4º - Caso o servidor seja capaz de executar mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, configura-se caso de restrição de atividades e deverá retornar ao trabalho no seu próprio cargo, mesmo que seja necessário evitar algumas atribuições.

§ 5º - A junta oficial orientará a chefia imediata quanto às atividades que deverão ser evitadas.

§ 6º - Caso o servidor não consiga atender a um mínimo de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu cargo, deverá ser sugerida a sua readaptação para um cargo afim, nos termos da legislação vigente.

§ 7º - Estando o servidor capaz de atender a mais de 70% (setenta por cento) das atribuições de seu novo cargo, a junta oficial deverá indicar a sua readaptação, ficando a critério dos recursos humanos as providências necessárias para a publicação do Ato de Readaptação.

§ 8º - O processo será encaminhado à área de recursos humanos para indicação dos cargos afins e suas atribuições, respeitadas as habilitações exigidas para o ingresso no serviço público, retornando à junta oficial que indicará em qual das opções de cargos deverá o servidor readaptado.

§ 9º - Caso não haja um cargo para o qual o servidor possa ser readaptado, compatível com suas limitações, a junta oficial deverá sugerir sua aposentadoria por invalidez.

§ 10 - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:53F6CF8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 403/2020

LEI Nº403/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"Desafeta Área de sua Propriedade e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da primitiva condição de Imóvel Rural, Imóveis descrito abaixo, passando o mesmo a ser considerado Imóvel Urbano:

I – Imóvel Localizado no Distrito do Cruzeiro, com área total de 11.749,01m2 Quadrados, com as seguintes confrontações: Início no marco 181 cravado na confrontação com o Lote 200 e 211, deste segue confrontando com o Lote 211 com o seguinte Azimute 247º00`07``, com 477,29 metros até o marco nº 166-A, deste segue confrontando com a área remanescente com os seguintes Azimute e distância: 340º05`04``, com 37,04m até o marco 166B, Azimute 67º01`59`` , com 455,75m até o marco nº 166c, 128º59`15``, com 41,62m até o marco 181 ponto de partida; Registrado no CRI Local sob a Matricula nº- 0325, Flhs 195, Livro 2 – B.
Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Junho de 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:E6AB86FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2020

DECRETO Nº 92/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Aprova para fins de regularização fundiária, a unidade habitacional situada no empreendimento imobiliário denominado 'Loteamento do Município de Bonópolis', no município de Bonópolis e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonópolis, e,

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularização de Imóveis Urbanos (Lotes), permitindo assim, ao proprietário do lote a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá o cadastramento do imóvel integrante do Loteamento do Município de Bonópolis no Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento das unidades através do Cadastramento Mobiliário realizado pelo Município, dividida em quadras e lotes, bem como a aprovação do Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Bonópolis através do Decreto 160/2014, em 30 de Outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, conforme preceitua a Lei Municipal nº 338/2015, opinando pela regularização fundiária da unidade imobiliária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluindo pela aprovação da Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 338/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, em especial no que concerne à regularização fundiária e assentamentos urbanos, no artigo 49, que preceitua que o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal sempre esteve disposta a efetivamente regularizar os assentamentos irregulares, especialmente com a edição da Lei nº 338/2015, que teve em mira não apenas permitir o registro dos títulos no registro de imóveis, mas assegurar os preceitos Constitucionais da moradia, da função social da propriedade e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 338/2015, instituiu os mecanismos de regularização, como a legitimação de posse, que é o ato destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse; e a conversão da legitimação de posse em propriedade, sem intervenção do Judiciário;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade do Município de Bonópolis em alcançar uma solução legal e administrativamente viável para a regularização das ocupações aos seus reais proprietários que já os possuem ao longo de anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e Autorizado Junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a regularização fundiária de modo que se proceda o Registro da Unidade Imóvel Urbana, situada no Loteamento denominado "Loteamento do Município de Bonópolis", neste município, que está na posse comprovada de **DIVINA MACHADO DE ANDRADE TEIXEIRA** ,brasileira ,viúva ,aposentada, inscrito no CPF **402.288.861-04**, e RG **2285695 2ª VIA SSP/GO**, composto pelo **LOTE 03,QUADRA 43,** situado na Avenida Tocantins, com a área de 397,82 metros quadrados, dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente 12,42 metros confrontando com referida via publica; pelos fundos 12,60 metros confrontando com os lotes 16 e 17; pelo lado direito 30,70 metros confrontando com o lote 04; lado esquerdo 32,90 metros confrontando com o lote 02;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 08 dias do mês de junho de 2020.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:84E1CAE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2020

DECRETO Nº 94/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Aprova para fins de regularização fundiária, a unidade habitacional situada no empreendimento imobiliário denominado 'Loteamento do Município de Bonópolis', no município de Bonópolis e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonópolis, e,

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularização de Imóveis Urbanos (Lotes), permitindo assim, ao proprietário do lote a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá o cadastramento do imóvel integrante do Loteamento do Município de Bonópolis no Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento das unidades através do Cadastramento Mobiliário realizado pelo Município, dividida em quadras e lotes, bem como a aprovação do Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Bonópolis através do Decreto 160/2014, em 30 de Outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, conforme preceitua a Lei Municipal nº 338/2015, opinando pela regularização fundiária da unidade imobiliária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluindo pela aprovação da Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 338/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, em especial no que concerne à regularização fundiária e assentamentos urbanos, no artigo 49, que preceitua que o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal sempre esteve disposta a efetivamente regularizar os assentamentos irregulares, especialmente com a edição da Lei nº 338/2015, que teve em mira não apenas permitir o registro dos títulos no registro de imóveis, mas assegurar os preceitos Constitucionais da moradia, da função social da propriedade e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 338/2015, instituiu os mecanismos de regularização, como a legitimação de posse, que é o ato destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse; e a conversão da legitimação de posse em propriedade, sem intervenção do Judiciário;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade do Município de Bonópolis em alcançar uma solução legal e administrativamente viável para a regularização das ocupações aos seus reais proprietários que já os possuem ao longo de anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e Autorizado Junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a regularização fundiária de modo que se proceda o Registro da Unidade Imóvel Urbana, situada no Loteamento denominado "Loteamento do Município de Bonópolis", neste município, que está na posse comprovada de **JOSUÉ DE OLIVEIRA REZENDE** ,brasileiro ,casado , inscrito no CPF **625.786.001-63**, e RG **7634663 1ª VIA SSP/GO**, composto pelo **LOTE 04, QUADRA 10,** situado na Rua São José, com a área de 273,32 metros quadrados, dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente 10,80 metros confrontando com referida via publica; pelos fundos 11,00 metros confrontando com o lote 01 e área Institucional 09; pelo lado direito 25,15 metros confrontando com o lote 05; lado esquerdo 25,00 metros confrontando com o lote 03;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:5D78D9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2020

DECRETO Nº 95/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Aprova para fins de regularização fundiária, a unidade habitacional situada no empreendimento imobiliário denominado 'Loteamento do Município de Bonópolis', no município de Bonópolis e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Bonópolis, e,

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularização de Imóveis Urbanos (Lotes), permitindo assim, ao proprietário do lote a possibilidade de escriturar sua propriedade em Cartório de Registro de Imóveis competente;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá o cadastramento do imóvel integrante do Loteamento do Município de Bonópolis no Cadastro Imobiliário Municipal;

CONSIDERANDO o levantamento das unidades através do Cadastramento Mobiliário realizado pelo Município, dividida em quadras e lotes, bem como a aprovação do Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de Bonópolis através do Decreto 160/2014, em 30 de Outubro de 2014;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Regularização Fundiária, conforme preceitua a Lei Municipal nº 338/2015, opinando pela regularização fundiária da unidade imobiliária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluindo pela aprovação da Regularização Fundiária nos termos da Lei Municipal nº 338/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n°11.977, de 07 de julho de 2009, em especial no que concerne à regularização fundiária e assentamentos urbanos, no artigo 49, que preceitua que o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal sempre esteve disposta a efetivamente regularizar os assentamentos irregulares, especialmente com a edição da Lei nº 338/2015, que teve em mira não apenas permitir o registro dos títulos no registro de imóveis, mas assegurar os preceitos Constitucionais da moradia, da função social da propriedade e do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 338/2015, instituiu os mecanismos de regularização, como a legitimação de posse, que é o ato destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse; e a conversão da legitimação de posse em propriedade, sem intervenção do Judiciário;

CONSIDERANDO incumbir ao Poder Público local a promoção da política de desenvolvimento urbano, objetivando o pleno ordenamento das funções sociais da cidade e do território como um todo, de forma a garantir o bem-estar de suas populações, consoante inteligência do artigo 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade do Município de Bonópolis em alcançar uma solução legal e administrativamente viável para a regularização das ocupações aos seus reais proprietários que já os possuem ao longo de anos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e Autorizado Junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a regularização fundiária de modo que se proceda o Registro da Unidade Imóvel Urbana, situada no Loteamento denominado "Loteamento do Município de Bonópolis", neste município, que está na posse comprovada de **VILMA MARIA AMARO** ,brasileira ,solteira , inscrito no CPF **003.813.021-13**, e RG **3394747 2ª VIA DGPC/GO**, composto pelo **LOTE 04,QUADRA 65**,situado na Rua Simplício Mendes, com a área de 220,50 metros quadrados, dentro das seguintes metragens e confrontações: Frente 7,00 metros confrontando com referida via publica; pelos fundos 10,00 metros confrontando com o lote 05; pelo lado direito 22,50 metros confrontando com o lote 03; lado esquerdo 19,50 metros confrontando com a Rua Aracaju; 4,24 metros de chanfrado;
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonópolis, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:EE1CDEF2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 138 FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 138/2020

Contratante:	**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.842.697/0001-00.
Contratado:	**AUTO PEÇAS E MECÂNICA BRASIL,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.825/0001-60..
Objeto:	Aquisição de pneus para manutenção da ambulância Peugeot placa PQD-9681, lotada no Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais).
Dotação:	**MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E DO FMS 05 0507 10 301 0701 2034 339030 (102) 194**
Data da assinatura:	19/06/2020
Prazo de vigência:	19/06/2020 a 31/07/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 19 de junho de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:FB0888D7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 917/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico 291/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIAS LTDA (HLAGYN), com CNPJ nº 07.478.804/0001-40, com valor total em R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) visando à contratação desta empresa, com o objetivo prestação de serviço para realizar exames e diagnósticos de teste laboratorial para Covid-19, realizado por meio de técnica RT-PCR, sob demanda de amostras.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 917/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de junho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:0DB17464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 897/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 292/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa HJM AUTO CENTER LTDA. (SONIC CENTER CAR), sob o sob o CNPJ 22.975.393/0001-91, as importâncias de R$50,00 (cinquenta reais) prestação de serviço e R$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando a quantia de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo adquirir material de manutenção e prestação de serviço mecânico para o veículo Gol com placas PRH – 6428.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 897/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de junho de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:99D3EB82

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.355 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e dá outras Providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1° - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município de Quirinópolis para o exercício de 2021, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas ás despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais;

CAPÍTULO II
Das prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2° - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 encontram-se detalhadas no Anexo I, desta Lei, e, o mesmo irá constar também, nos projetos de Leis do PPA e LOA, quando da elaboração das mesmas pelo Poder Executivo e encaminhadas ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3° - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.
VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3° - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 5° - O projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
§ 1° - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, parágrafo único da Lei Federal n°. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgão e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada, e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal n°. 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional n°. 25;
XX – da receita corrente líquida com base no art. 2°, parágrafo 1°, inciso IV da Lei Complementar Federal n°. 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional n° 29;
§ 2° - Constará no texto da lei autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 60% (sessenta por cento), do total da despesa fixada, observado o disposto no art. 13 desta lei.
§ 3º - Constará no texto da lei orçamentária reposição salarial para os servidores municipais com ganho real, de conformidade com o Inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6° - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n°. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n°. 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:
I – o orçamento a que pertence;
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Quirinópolis, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso da população às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II dos § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000;
§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12 - O Poder Executivo poderá promover reposição salarial com ganho real, alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar, informatizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, através de lei específica encaminhada e aprovada pelo Poder Legislativo.

Art. 13 – Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 14 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I – houverem sido adequadamente atendidas todos os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivos de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, desta lei, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2021 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - As entidade privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17 - A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas do Município Com Pessoal e Encargos

Art. 24 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 25 – Para atender ao disposto no inciso II, § 1º, do art. 169, da CF/88, ficam autorizados à concessão de vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar 101/2000.

Art. 26 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e limpeza pública.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária

Art. 28 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com a reformulação do Código Tributário Municipal, adequando à lei geral das pequenas empresas e visando a expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 29 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto da reformulação da legislação tributária, que observará a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, sua alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação á progressividade deste imposto;
III – instituição da cobrança do ITR (imposto territorial rural)
IV – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
V – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; utilização de vias públicas e utilização do acervo patrimonial do município;
VIII – instituição de taxas pela utilização de vias públicas e acervo patrimonial do município;
IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando de envio do projeto de Lei Orçamentária Anual á Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada á aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 31 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar os custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 32 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Art. 33 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no 8º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.
Art. 34 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 35 – O Poder Executivo, quando das proposições dos Projetos de Leis do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual, poderá propor a revisão da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 36 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2021

GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
PRIORIDADES E METAS

Implementar e ampliar o Projeto Cidade Digital;
Ampliar o Monitoramento eletrônico das vias publica;
Implantar sistema de Cartão de Crédito para recebimento e parcelamento do IPTU;
Propiciar parcerias com as Usinas e demais empresas para abatimento no Imposto de Renda, com destinação ao Fundo da Criança e do Adolescente;
Realizar a contratação temporária excepcional de interesse público;
Inovar e aprimorar o sistema de software e controle da Administração, visando aumentar a sua eficiência;
Ampliar a representação do município em qualquer instancia judiciária e prestar assessoramento jurídico aos demais órgãos da administração, observando sempre as decisões judiciais e suas implicações de interesse do município;
Assessorar e qualificar os serviços referentes à Junta de Serviço Militar no município;
Estabelecer diretrizes e prioridades relativas a cargos, salários, direitos, vantagens e deveres dos servidores públicos;
Garantir o funcionamento eficiente dos órgãos da administração municipal, com racional sistema de aquisição e distribuição de material de consumo para o expediente, equipamentos e veículos;
Construir, reformar e ampliar prédios públicos, conforme a necessidade do setor;
Manter e ampliar o sistema de retransmissão de sinais de TV no município;
Estabelecer convênios com a polícia civil, militar e bombeiros garantindo manutenção da Segurança Pública do município;
Reformar e ampliar a estrutura física da AMTS – Agência Municipal de Transito e Segurança;
Qualificar os agentes municipais de transito;
Inovar o sistema de fiscalização tributária,
Manter convênios com entidades e associações consideradas de interesse social;
Efetuar o pagamento e amortização da dívida interna do município;
Investir em pesquisa de exploração dos potenciais socioeconômico do município;
Efetuar a reposição salarial para os servidores municipais com ganhos reais, em conformidade com o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
Organizar treinamento e aperfeiçoamento para os servidores efetivos do quadro permanente de carreira do município;
Conceder Bolsa Universitária a quem esteja cursando o ensino superior na sua área de trabalho;
Ampliar banco de dados do município, com atualização do cadastro geral socioeconômico da população, contendo dados pessoais de cada um dos habitantes, para melhor atendimento dos mesmos em todas as Secretarias e Departamentos Municipais;
Ampliar banco de dados do município, atualizando todas as potencialidades urbana e rural;
Reformular o site da Prefeitura para divulgação dos dados financeiros, potencialidades do município, eventos culturais, esportivos, administrativos e outros;
Manter o PROCON Municipal, sendo este um efetivo instrumento de defesa do consumidor;
Criar mecanismos de controle para o acompanhamento dos processos, dando maior velocidade nos encaminhamentos, bem como melhor identificação e localização no expediente de arquivos existentes;
Fortalecer e ampliar o sistema de fiscalização para atuar no cumprimento da Lei de Defesa do Consumidor;
Intensificar o trabalho de autuação de fornecedores que não a tendam os critérios estabelecidos em lei , disciplinando o mercado e garantindo autonomia financeira ao PROCON;
Informatizar toda a atividade por meio de programas a serem desenvolvidos em parceria com o PROCON Estadual, SENAC e/ou SEBRAE;
Manter os Conselhos Municipais;
Subsidiar o funcionalismo público através de programas de qualificação de mão-de-obra, uniformes, equipamentos adequados, cestas de Natal e confraternizações;
Manter Banco de horas aos policiais, para melhoria da segurança pública;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PRIORIDADES E METAS

EDUCAÇÃO

Manter a Escola Municipal Militarizada Canaã, Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani e Escola Municipal Militarizada Noturna;
Ampliar e reformar as Escolas Municipais e CMEIs;
Substituir os quadros giz por quadros brancos em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal.
Construir CMEI nos bairros e povoados que necessitam;
Firmar parcerias para Implantar o Campus avançado do IFG e do ITEGO, com mais cursos universitários;
Adquirir uniformes para os alunos do Ensino Fundamental e Básico;
Adquirir uniforme para os professores regentes e monitores das Unidades de Ensino;
Adquirir uniforme para os servidores da Sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Deporto e Lazer;
Construir e manter as estruturas físicas, humanas, mobiliários e equipamentos das escolas municipais;
Adquirir terreno para ampliação da sede da Secretaria Municipal de Educação;
Reformar, ampliar e adequar a Sede da Secretaria Municipal de Educação;
Promover medidas efetivas de melhorias das condições de trabalho e valorização dos profissionais da educação;
Regularizar o fluxo escolar, implementando políticas que garantam o direito ao ensino fundamental, infantil e a educação de jovens e adultos, reduzindo evasão e reprovação;
Promover programas de formação continuada para docentes e funcionários da área técnica e administrativa;
Ampliar o atendimento a educação infantil;
Ampliar e atualizar o acervo das bibliotecas das unidades escolares e itinerante.
Adequar um veículo para o projeto de leitura itinerante;
Adquirir uma tenda para o projeto de leitura itinerante;
Construir espaços físicos para bibliotecas nas Unidades Escolares do Município;
Garantir alocação de recursos do Poder Público, destinados à política social, mediante ações conjuntas com o Estado e a União;
Promover a educação ambiental como prática integrada, contínua e permanente através de trabalhos de campo;
Apoiar o Conselho Municipal de Educação, Cultura e demais conselhos de controle social da educação;
Promover ações mediante atividades curriculares que visem estimular o interesse de crianças e dos jovens, voltados para as atividades culturais;
Atender as necessidades educacionais da população na faixa dos 06 meses aos 14 anos e EJA, promovendo assistência ao educando para sua participação integral nas atividades de ensino;
Criar mecanismos para atendimento das necessidades educacionais às crianças de 0 a 05 anos, com implantação e manutenção da educação infantil;
Dar autonomia financeira as escolas, descentralização financeira das escolas municipais;

Fomentar e implementar escolas de Tempo Integral da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais);
Implementar mais Unidades Escolas com sistema militarizada;
Instalar salas de aulas interativas na rede municipal de ensino;
Incentivar a realização de projetos nas unidades escolares e CMEIs em parcerias com as outras Secretarias e Comunidades;
Dar continuidade ao atendimento adequado às crianças com deficiência, tornando-as totalmente inclusivas as salas de recursos – AEE, em todas as unidades escolares municipais;
Construir, reformar e ampliar as Salas de Recursos – AEE em todas as Unidades Escolares Municipais;
Fomentar ações de erradicação do analfabetismo, apoiando os Programas de alfabetização de adultos;
Dar total apoio e ampliar a turmas de Técnico Agropecuária do IFG;
Solicitar e implementar novos cursos do IFG;
Manter e garantir a municipalização a Merenda Escolar através do convênio com o PNAE e agricultura familiar;
Reformar e ampliar a estrutura física da Central da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Qualificar os profissionais que atuam na Central da Merenda Escolar;
Apoiar e incentivar o ensino superior através da concessão de bolsas de estudo universitária;
Elaborar e implantar Cursinhos Pré-vestibulares, em parceria com as empresas do município;
Incentivar o lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
Trabalhar com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, de acordo com a Legislação vigente, visando o apoio do ensino fundamental de 09 anos;
Construir, ampliar e reformar a rede física de ensino municipal;
Construir passarelas, ampliar e reformar as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
Substituir a rede de instalação elétrica das escolas da rede municipal de ensino, bem como os equipamentos necessários para o bom funcionamento das escolas;
Equipar a rede pública municipal com aquisição de parques infantis, mobiliário, xerox multifuncional, coberturas dos espaços escolares, armários, ventiladores, bebedouros, freezer e outros equipamentos para a merenda escolar, ar condicionados, transporte por meio de convênios com o Governo Federal;
Implantar, equipar e manter os laboratórios de informática com internet e equipamentos necessários nas Unidades Escolares;
Manter os laboratórios de informática (software para os laboratórios).
Implantar e equipar laboratórios de informática (com Internet) e aquisição de laboratórios para as escolas que não os possuem;
Adequar o estatuto e plano de carreira dos profissionais da educação;
Reformar, ampliar e construir de escolas polos Rurais da Rede Municipal e também Centros de Educação Infantil;
Criar condições e mecanismos para viabilização da educação formal em todos os níveis, bem como incentivar a criação de escolas de iniciação esportiva junto às unidades escolares;
Promover o acesso junto à educação básica aos maiores de 15 anos, respeitando suas características próprias, necessidades e interesses, sua condição de adulto e com personalidade formada (EJA);
Manter e melhorar o transporte escolar municipal;
Realizar ações preventivas, visando à saúde e bem-estar do educador e do educando;
Viabilizar a colônias de férias para alunos dos CMEIs em parceria com as instituições de nível superior;
Implantar uma equipe multiprofissional com psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e assistência social na Sede da Secretaria da Educação;
Buscar parcerias com a União e ou Estado para realização de cursos de formação continuada para profissionais da educação;
Atualizar o acervo bibliográfico da Biblioteca Municipal e executar o Projeto Biblioteca Itinerante estimulando as crianças e jovens à prática da leitura;
Manter apoio Técnico-financeiro às instituições especializadas que oferecem atendimento aos alunos com deficiência;
Continuar dando apoio Técnico-financeiro às instituições especializadas que oferecem atendimento aos alunos com deficiência;
Apoiar o atendimento no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado aos alunos com transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadro autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis;
Promover ações que tenham por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
Promover a integração das unidades escolares entre CMEIs da rede Municipal com a comunidade;
Incentivar, articular e acompanhar parcerias de ações e projetos entre a Secretaria Municipal da Educação, Universidades e as demais Secretarias Municipais e outros segmentos da sociedade civil;
Avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação;
Articular a integração entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Articular as ações e projetos, em parceria com outras Instituições ou Secretarias;
Adquirir e manter instrumentos de fanfarra nas escolas municipais;
Implantar mais escolas militarizadas na Rede Municipal de Ensino;
Adquirir veículos para Rede Municipal de Ensino;
Implantar sistema de vídeo monitoramento nas Unidades de Ensino da Rede Municipal;
Articular as ações e projetos, em parceria com outras Instituições ou Secretarias: Projeto Letramento, Recicla-qui, Ilha da Imaginação, projeto Douradinho entre outros.

Educação Especial

Apoiar à inclusão de alunos com deficiência na rede regular de ensino;
Construir um complexo esportivo paraolímpico;
Implantar Núcleos de Apoio Técnico Pedagógico Especializado - NAPES;
Promover o Projeto de Capacitação aos Professores do NAPES;
Promover uma educação inclusiva dos alunos com deficiência na rede municipal ou convênios com outras instituições;
Apoiar o atendimento no CAEE-Centro de Atendimento Educacional Especializado aos alunos com transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadro autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis;
Dar apoio Técnico-Financeiro às Instituições especializadas que oferecem atendimento a alunos com deficiência;
Conceder atendimento em Escola Especial, aos alunos portadores de transtornos evasivos do desenvolvimento, autismo, com quadros autísticos, síndromes com características autísticas e psicoses infantis;

Educação Infantil

Promover ações que tenham por finalidade o desenvolvimento integral da criança de 6 meses a 5 anos e 11 meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
Controlar a demanda e ampliar a oferta de vagas em CMEI e pré-escolas;
Criar departamento de inspeção que orientará e acompanhará os processos de autorização e funcionamento das escolas de educação infantil particulares e sua integração ao Sistema Municipal de Ensino;
Promover a integração entre CMEIs da Rede Municipal com a comunidade;
Incentivar, articular e acompanhar as parcerias entre a SME, Universidades e as demais Secretarias Municipais, além de segmentos da sociedade civil;
Administrar o sistema de parceria com entidades na administração dos CMEIs;
Elaborar o Programa Básico para Educação Infantil;
Avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação;
Promover a integração entre a Educação Infantil e Ensino Fundamental;

CULTURA:

Realizar festivais, como de música, dança e poesia;
Realizar Festival Gastronômico, como Festival da CHICA DOIDA e outros;
Apoiar e realizar o Rodeio Show e Festa de Exposição Agropecuária;

Apoiar as Festas Juninas nas unidades escolares através do "Arraiá do Povo", Festa Primavera, entre outros;
Reformar o Teatro Municipal com acessibilidade;
Ampliar e adequar a Biblioteca Publica Municipal;
Adquirir acervos literários para a biblioteca Municipal;
Divulgar shows e as festividades da Padroeira Nossa Senhora da Abadia;
Apoiar a e incentivar a Orquestra de Raízes de Quirinópolis;
Incentivar a difusão cultural através da criação de grupos artísticos e musicais;
Reformar e manter o centro cultural (museu);
Manutenir a banda municipal e contratação de novos músicos;
Incentivar as atividades de teatro, shows, palestras educativas, trabalhos em poesia;
Criar a escola musical;
Construir o Centro Cultural da Chica Doida (anexo ao museu);
Apoiar a realização do carnaval municipal;
Manutenir a Superintendência Municipal de Cultura como sendo a responsável por todo o estímulo e fomento às atividades culturais, artísticas e folclóricas do município;
Responsabilizar a Superintendência Municipal de Cultura pela preservação do Patrimônio Histórico da cidade e desenvolver a adequação dos espaços culturais existentes para o funcionamento pleno das artes;

Manter contínuas as atividades culturais como: música, teatro, folclore, memória, literatura, dança, artes plásticas e visuais, cultura popular para todos os segmentos contemplados, num verdadeiro mosaico cultural;
Abrigar, receber, ofertar e investir em espetáculos, projetos formativos, financiamento cultural, apresentações de espetáculos, recuperação dos equipamentos e investimento de forma ampla e democrática;
Proporcionar condições para que a criança, o idoso, o adolescente e adulto participem de projetos culturais;
Construção de um elevador no Teatro Municipal para auxiliar na acessibilidade;
Implantar oficinas de dança, teatro, literatura e artes plásticas, que serão desenvolvidas, proporcionando novos conhecimentos para o artista Quirinopolino e pessoas com afinidades nas áreas mencionadas;
Apoiar e incentivar as Folias de Reis;
Criar seminário de Marketing Cultural, de Carnaval, de Preservação da Memória, ao lado de comemoração de datas como o Dia do Folclore, da Consciência Negra, do Índio, serão momentos de discussão, descobertas, trocas e evolução;
Fomentar a música: da erudita à popular; o teatro: do experimental ao tradicional; as artes plásticas: do naïf ao acadêmico; a literatura: do cordel ao romance; e a dança: da clássica à contemporânea, formará um leque de atividades desenvolvidas;
Criar assessorias com o intuito de desenvolver projetos formativos ou eventos;
Elaborar o Plano Municipal da Cultura;
Apoiar o conselho municipal da cultura;
Criar o Projeto Praça Viva;
Incentivar as práticas da cultura afrodescendentes através de: apresentação teatral, musical, dança; exposição de artes; confecção de artesanato e culinária relativos à cultura afro-brasileira.

DESPORTO e LAZER:

Promover políticas públicas visando a maior qualidade de vida e inserção social mediante apoio e incentivo a prática esportiva, através da realização de campeonatos municipais nas diversas áreas e modalidades esportivas e fornecer transporte adequado para a realização dos mesmos,
Construir Centros Poliesportivos nos Bairros Municipais;
Reformar e manter os Centros Poliesportivos;
Manter os Ginásios de Esportes para incentivar a prática esportiva no Município;
Criar escolinhas esportivas nos diversos Ginásios de Esportes;
Construir e manter os Ginásios de Esportes no Lago Sol Poente e um uma praça de esportes no Parque da Liberdade para ampliar e incentivar a prática esportiva no Município;
Revitalizar o Campo de Futebol Socyety do Parque da Liberdade, construindo vestiários e alambrados;
Fornecer transporte intermunicipal, material esportivo e outros para as quadras esportivas e Ginásios de Esporte nas diversas áreas e modalidades.
Revitalizar e manter as Quadras (Peteca, Vôlei, Skate e Futsal) e Ginásios de Esportes.
Incentivar os esportes pré-esportivos para as pessoas com deficiência;
Criar espaço para a prática de esporte categoria bocha e basquete para cadeirante;
Construir vestiários e banheiros nos campos de futebol;
Criar ciclovias em vias públicas;
Incentivar o esporte amador e total apoio ao ECQ;
Promover e incentivar o atletismo e passeios ciclísticos;
Criar infraestrutura para a prática do esporte no Distrito de Denislópolis (Campo Society, Quadra de Futsal);
Revitalizar as Quadras Cobertas das Escolas Polos Rurais Municipais;
Reformar e revitalizar Estádio Bichinho Vieira em parceria com o Estado;
Firmar parceria e convênio com a Cooperativa Agrovale para a utilização do Clube AFA, promovendo ações de lazer, cultura e esporte para a população carente, oriundas de programas do governo e critérios pré-estabelecidos;
Construir uma Vila Olímpica em anexo ao Estádio Bichinho Vieira para a realização de práticas esportivas olímpicas.
Construir uma Arena Multiesportiva, recreativa, incluindo os esportes radicais, com parque infantil, área de alimentação, academia ao ar libre com o nome de Edutolentino.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIORIDADES E METAS

Aprimorar o PROJETO MAIS JOVEM, em parcerias com as diversas Secretarias, implementando ações voltadas a pratica esportiva e cultural, dos jovens, propiciando melhor inclusão social e principalmente combatendo o uso de drogas;
Construir Centro Social nos Bairros que necessitam;
Ampliar a "Vila Vida Feliz";
Construir e manter a Casa de Amparo ao menor "Cantinho de Luz";
Construir o Recanto do Idoso;
Manter e Apoiar a Manutenção e Construção da Casa de Apoio Barretos-SP, Jales-SP, Santa Helena-GO e Goiânia-GO;
Apoiar a Associação Protetora do Melhor Amigo do Homem;
Apoiar a Brigada Mirim Ambiental;
Apoiar a Associação Nova Era;
Apoiar a Associação do Bombeiro Civil;
Apoiar a Associação Mocinhas de Ontem;
Apoiar a ADEQ;
Apoiar o Instituto Renascer;
Apoiar a Associação dos Portadores de Câncer de Quirinópolis;
Apoiar a Escola Especial Alfredo Mariz da Costa;
Apoiar o Programa Restaurar (ABCAD) Associação Beneficente e Cultural da Igreja Assembleia de Deus;
Doação de Óculos às pessoas carentes através de triagem feita em parceria com o Fundo Municipal de Saúde;
Construir e Manter a Sede do CREAS e do CRAS;
Construir casas para o Programa Habitar Idoso;
Construir e equipar a Nova Sede do Abrigo dos Idosos;
Conceder Cursos Profissionalizantes de aperfeiçoamento e treinamento;
Conceder Assistência às gestantes com Kit Enxovais;
Aprimorar Programas de Geração e Renda Familiar;
Manter o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, como fonte de amparo e proteção ao menor;
Estabelecer a política de assistência ao idoso;
Assegurar o atendimento ao deficiente físico, prestando-lhe assistência médico-odontológica e viabilizando o fornecimento de material e equipamento necessário a sua sobrevivência;
Manter a política de orientação e proteção a gestante, visando à obtenção de uma boa saúde a mãe e ao recém-nascido;
Incentivar a criação de projetos de geração de empregos ou de melhoria da renda familiar;

Prestar assistência social geral as pessoas de baixa renda, através dos programas governamentais, tendo como base de apoio os conselhos municipais específicos;
Melhorar os programas de doação de medicamentos, materiais de construção e outros;
Dar apoio às pessoas que necessitam do transporte coletivo ou individual, no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual;
Incentivar o Programa de Integração Clubes-Comunidade - será conduzido a partir de parceria com os Clubes Sociais de nossa cidade e atenderá as crianças e adolescentes entre 6 e 14 anos provenientes da rede municipal de ensino;
Incentivar Programa Liberdade Assistida - levado à prática através de convênio com o governo estadual, promoverá o acompanhamento de menores infratores e a inserção deles nos outros projetos desenvolvidos pela Secretaria;
Incentivar o Programa Idoso - promover atividades em meio aberto para pessoas com mais de 60 anos. O objetivo é estimular o convívio social, a autonomia e a independência dos idosos;
Sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa;
Proporcionar canais de comunicação, convívio social, troca de experiências entre as pessoas idosas e as demais gerações;
Valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar das pessoas idosas;
Realizar atendimentos entre pessoas e instituições, através de doações (entre remessas de alimentos, enxovais, óculos, próteses, colchões, etc.);

Melhorar a Campanha do Agasalho - campanha tradicional promovida pelo Fundo Social;
Dar condições de Capacitação em Serviços, através da realização de cursos semiprofissionais ministrados no Centro Comunitário;
Incentivar a Amamentação e Nutrição fornecendo lanches para incentivar as mães a participarem do programa de amamentação e aleitamento materno que será desenvolvido nas unidades básicas de saúde;
Incentivar o Programa Multimistura - O Alimento da Vida - em parceria com a Pastoral da Criança irá produzir o que for necessário de multimistura para suprir as necessidades das crianças desnutridas dos CMEIs e fora deles, assistindo idosos, enfermos e os munícipes que necessitarem de complemento alimentar;
Firmar parcerias com instituições de ensino do município e viabilizar convênios para inclusão da população carente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
Dar condições para implantação de cursos de capacitação para os jovens inscritos no Programa MAIS JOVEM, visando o aprendizado em especial nos trabalhos artesanais, proporcionando o aprendizado de uma profissão e incentivando e gerando renda;
Conceder empréstimo de Prótese e Órtese - serão efetuados empréstimos de cadeiras de rodas, cadeiras higiênicas, muletas e andadores para as pessoas que necessitarem;
Conceder doação de Prótese, Órteses e Outros - será efetuado doações dentre cadeiras de rodas, cadeiras higiênica, andadores, fraldas geriátricas, berços, roupas, meias elásticas e outros;
Conceder auxílio à complementação nutricional da população de baixa renda.
Disciplinar e administrar o Programa Cartão Social em Prol das Famílias Quirinopolinas;
Manter o Conselho do Idoso;
Aprimorar e incentivar a criação de projetos de geração de empregos ou de melhoria da renda familiar;
Disponibilizar passagens de ônibus a andarilhos e população de rua;
Ampliar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas/Trabalho;
Buscar ações em parcerias com demais secretarias do município para melhor atender os beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada (BPC);
Continuar o preenchimento e informações para pessoas que necessitam do Passe livre Estadual e Federal, facilitando a entrega dos mesmos no município;
Implantar o Projeto LJA – Lazer, Inclusão e Acessibilidade, construir brinquedos adaptados para crianças especiais em escolas, praças e clubes da cidade.

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIORIDADES E METAS

Habilitar os Leitos de UTI no SUS;
Construir, adequar uma nova unidade para atendimento de especialidades médicas e exames eletivos;
Realizar readequação física na sede física da UAS;
Reforma e ampliação do hospital municipal;
Buscar uma ação integrada entre as três esferas de governo, de maneira a assegurar os serviços de saúde a toda comunidade;
Criar a central de regulação municipal para um melhor ordenamento e classificação de risco nas autorizações de exames e marcação de consultas em especialidades;
Adquirir novos equipamentos ao CREQ;
Proporcionar suporte aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
Implantar Prestação de serviços especializados em telemedicina (todas as unidades integradas ao sistema de resultados de exames online);
Reformar, ampliar e manter o hospital municipal e demais unidades de saúde;
Disponibilizar leitos psiquiátricos no hospital municipal;
Criar formas alternativas para o agendamento de consultas;
Dar prosseguimento às obras de construção ampliação, reforma das unidades físicas de saúde municipal;
Reformar, manter e ampliar o Hospital Municipal e Postos de Saúdes;
Reformar, e manter o Hemocentro em plena atividade;
Promover cursos de qualificação para capacitação de recursos humanos na área da saúde;
Assegurar os programas de medicina e odontologia preventiva;
Adquirir medicamentos e insumos hospitalares para a distribuição e suporte às pessoas carentes, atendendo as demandas das unidades de saúde;
Adquirir materiais necessários para melhor atender as Estratégias de Saúde da família dentro das ações programadas;
Criar nos programas da atenção básica, terapias ocupacionais; dança, teatro, música, pintura, trabalhos manuais alfabetização de adulto;
Equipar o laboratório do Hospital Municipal, para realizar novos exames e ampliar a rede de atendimento do mesmo.
Ampliar, reformar e equipar o laboratório para realizar exames de larvas e barbeiro;
Capacitar os Agentes Sanitaristas;
Realizar o remapeamento da área de trabalho dos agentes comunitários de saúde para se necessário efetuar o remanejamento de áreas Rural e Urbana, ou realizar processo seletivo para a contratação de novos profissionais;
Ampliar parceria para ajuda no custeio com instituição sem fins lucrativos para atender o programa de captação e doação de animais nas ruas;
Manutenir, ampliar e reformar as unidades de saúde com fornecimento racional de material de consumo, e aquisição de equipamentos necessários à realização dos trabalhos nas mesmas;
Manutenir e apoio ao Conselho Municipal de Saúde com o objetivo de democratizar e aumentar a participação popular nas decisões e ações do sistema;
Assegurar as ações de vigilância sanitária e melhoria da higiene pública;
Estabelecer programas que visem promover a melhoria do padrão alimentar da população de baixa renda;
Reformar, ampliar e adquirir equipamentos para as unidades de saúde que compõem o FMS de Quirinópolis;
Adquirir e manter os veículos específicos para serem utilizados como UTI móvel;
Manter e adquirir Ambulâncias;
Manutenir e Reformar as UBS's e demais unidades de Saúde;
Atuar, juntamente com os Conselhos, a formação e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico-administrativa;
Estabelecer estratégias e mecanismos de coordenação e gestão do Sistema Único de Saúde, articulando-se com os demais órgãos colegiados em nível nacional, estadual e municipal;
Traçar diretrizes de elaboração e aprovar os planos de saúde, adequando às diversas realidades epidemiológicas e sanitárias assim como a capacidade organizacional dos serviços;
Formar e gerenciar as equipes do Programa Saúde da Família;

Dividir o município em pólos de saúde quantos forem necessários, possibilitando o planejamento descentralizado na área de Saúde.
Manter Equipe de Combate à Dengue com os agentes de controle de vetores, educadores, supervisores;
Realizar ações para Controle de endemias, com o objetivo de estabelecer medidas de vigilância epidemiológicas, assim como a contratação de trabalhadores temporários, para atender as situações emergenciais ou adversas;
Adquirir veículos para a prestação de todos os serviços;
Distribuir folhetos educativos na área da saúde;
Realizar campanhas constantes de busca ativa de sintomáticos respiratórios com identificação de casos novos;
Realizar Inspeções de Procedimentos Básicos;
Realizar Inspeções de Procedimentos Média Complexidade;
Realizar Inspeções de Procedimentos Alta Complexidade;
Oferecer treinamento para profissionais de todas as UBS's sobre orientações para os Grupos de Gestantes e Planejamento Familiar;
Implantar o Protocolo de Assistência Pré-Natal nas UBS's, uniformizando o atendimento com exames, condutas e referência para os casos de gestação de alto risco;
Implantar Grupos de Orientação às gestantes nas UBS's, assim como a parceria de outras secretarias e instituições para confecção e doação de enxoval necessário aos recém-nascidos;
Melhorar a Campanha de Orientação e Incentivo ao autoexame das mamas e detecção Precoce do Câncer de Mama;
Uniformizar os atendimento à Gestante HIV (+) durante o pré-natal, o parto e o puerpério, diminuindo a incidência da transmissão vertical do HIV para os recém-nascidos;
Incentivar o aumento do parto natural nos hospitais que atendem pelo SUS e Municipal, colaborando na diminuição da Mortalidade Infantil no município;
Disponibilizar de maior variedade de métodos contraceptivos no SUS (pílula, Injetável mensal, Injetável trimestral, Preservativo Masculino e, inclusive o DIU);
Adquirir ambulâncias para o Programa de Atendimento Domiciliar;
Adquirir aparelhos de eletrocardiograma para as Unidades de Saúde do município;
Melhorar a campanha de orientação e incentivo ao exame de próstata e PSA, para a detecção precoce ao câncer de próstata;
Adquirir equipamentos e aparelhos para exames de alto custo;
Implementar atendimento medico e odontológico na agencia prisional;
Buscar uma ação integrada com o Estado e a União para Viabilizar o custeio para o inicio das atividades dos leitos de UTI do hospital municipal;
Implantar o Programa de médico pediatra junto aos CMEIs;
Credenciar clinica de hemodiálise do município;
Ampliar as especialidades cirúrgicas;
Integrar exames para diagnósticos médicos para as unidades de saúde;
Prevenção para combate para pandemias e epidemias.

Saúde da Família:

Criar o protocolo municipal de normatização de atuação da enfermagem de acordo com os manuais do protocolo do ministério da saúde;
Melhorar e reformar a UBS - Unidades Básicas de Saúde da família;
Criar o Cadastramento para conhecimento da situação de saúde de toda a população do município por bairro e microrregião;
Conceder treinamento das equipes para o novo modelo de atendimento a ser implantado;
Dar condições para atuação dos profissionais em visitas domiciliares para o acompanhamento de casos de risco, vigilância à dengue;
Criar reuniões Intersetoriais nos bairros e microrregiões com soluções imediatas para problemas identificados;
Melhorar as consultas médicas nas UBS's: atendimento no local de cada unidade sem a necessidade de guia de consulta;
Dar condições para Visitas domiciliares pelos agentes de Saúde, enfermeiras e médicos;
Manter Campanha anual de vacinação da gripe, influenza e dupla adulto;
Manter Campanha Nacional de Imunização (2 etapas - junho e agosto);
Conceder treinamentos de Vigilância Epidemiológica para Enfermeiros (as) da rede pública e privada;
Criar o grupo de estudos semanal com os enfermeiros da rede pública;
Ampliar o atendimento odontológico com novos consultórios e profissionais em todas UBS's e programas de atendimento móvel;

Saúde Bucal:

Implementar todas as especialidades do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;
Fazer Levantamento epidemiológico de Saúde Bucal no município para população de 0 a 80 anos;
Realizar Campanhas educativas nas escolas, empresas e demais estabelecimentos, orientando sobre as necessidades de boas práticas de saúde buscando e incentivando as escovações, com distribuições de escovas e cremes dentais e aplicações de flúor;
Realizar atendimentos odontológicos a população através do micro ônibus odontológico;
Manter o programa QUISORRISO, através do fornecimento de próteses odontológicas a toda população do município;
Viabilizar a Proposta de implantação do CEO tipo II;
Viabilizar Pedido de incentivo adicional ao CEO para atendimento aos pacientes com necessidades especiais;
Reformar e adequar as unidades físicas odontológicas;
Implantar novos consultórios odontológicos;
Construir ou adequar uma sede própria para a instalação do CEO Centro Especialidades Odontológica;

Saúde da Criança e Adolescente:

Capacitar os funcionários das UBS´s sobre notificação de violência em parceria com o Juizado do Menor e Ministério Público;
Capacitar as Entidades Sociais para fazer acolhimento dos adolescentes;
Capacitar os pediatras da rede em Doenças Respiratórias na Infância, Anemia Carencial, Anemia Falciforme e Teste do Pezinho;
Implantar Rotinas de Atendimento em Doenças Respiratórias na Infância;
Implantar o Teste de Triagem Auditiva Neo-Natal - "Teste da Orelhinha";
Implantar na rede pública o "Teste do Olhinho";
Implantar na rede pública o "Teste da Linguinha".
Investigar todos os óbitos de crianças do município;
Criar o Programa para fornecimento de leite em pó e fórmulas alimentares a todas as crianças que necessitarem, principalmente aos filhos de mães carentes;
Incentivar, promover e apoiar o aleitamento materno nas UBS's, por meio de grupos de gestantes e nutrizes;
Implementar a semana do Aleitamento Materno;
Dar Suporte as UBS's na realização dos grupos de puericultura para acompanhamento do desenvolvimento da criança e do adolescente;

Saúde do Adulto/Idoso:

Normatizar o atendimento dos hipertensos e diabéticos;
Proporcionar treinamento em serviço da equipe envolvida no atendimento das doenças crônicas;
Implementar as atividades educativas e de grupos de exercícios para a saúde;
Implementar o Protocolo de Medicamentos não Padronizados;
Implantar o atendimento, acompanhamento multiprofissional com a garantia de exames e medicamentos para diabéticos e hipertensos;
Garantir apoio às unidades de apoio domiciliar aos pacientes impossibilitados de se deslocar de suas residências;

Saúde Mental:

Construir, adequar uma sede própria para instalação do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial;
Iniciar a descentralização do atendimento psiquiátrico com a proposta de inclusão de equipes de Saúde Mental nas UBS's;
Implementar o Projeto de inclusão de ações de saúde mental nas UBS's com uma equipe volante de Saúde Mental;
Criar um grupo de estudos sobre processos educativos em saúde voltados para profissionais que atuam nas UBS's;
Saúde em Movimento:

Construir e Implantar as Academias ao Ar Livre;
Manter o atendimento itinerante de especialidades médicas através do programa saúde em movimento;
Realizar parcerias para o fortalecimento do Programa Saúde em movimento;
Implementar e manter novos tipos de atendimentos do Programa Saúde em Movimento.

Programa de Assistência Farmacêutica:

Aumentar o investimento do município na compra de medicamentos;
Manter o processamento de dados da Farmácia Central e das Unidades Básicas de Saúde;
Criar o cadastro de pacientes com uso crônico de medicamentos (Hipertensão Arterial, Diabetes, Saúde Mental, Saúde da Mulher e saúde do homem);
Criar o programa de entrega de medicamentos a domicílio;
Manter e ampliar os atendimentos e fornecimento de medicamentos de alto custo, pelo centro de medicação de alto custo.
Criar e manter parcerias com instituições que possibilitem o tratamento em outros municípios.

Programa de Assistência Social e Desenvolvimento da Cidadania:

Instituir do Transporte Solidário para pacientes em tratamento com dificuldade de locomoção;
Manter o Programa de Suplementação alimentar para crianças e idosos em situação de risco;
Manter o Programa de Suplementação alimentar em parceria com o governo estadual para crianças;
Manter o Programa de Suplementação alimentar (Bolsa Família) em parceria com o governo federal (Ministério de Saúde) para crianças, gestantes e nutrizes;

Programa DST/AIDS

Manter e ampliar o Ambulatório de Hepatite e disponibilidade do teste de Hepatite B e C;
Adequar a Assistência sobre DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis) às pessoas carentes e presas;
Manter o Banco de Preservativo nas Unidades de Saúde do Município;
Manter e ampliar ações de prevenção nas UBS's;
Manter e ampliar o Programa de Prevenção de DST nos Núcleos de Agente Jovem;
Firmar parceria com outras secretarias e entidades municipais para realização de ações preventivas e de educação e saúde;

Programa Municipal de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência

Integrar e manter o atendimento a todos os portadores de todos os tipos de deficiência em nível de atenção básica na rede pública (UBSs);
Organizar integração e um fluxo de triagem para atendimento especializado para promover a reabilitação
;
Adquirir veículo adaptado para o transporte de pacientes portadores de deficiência;

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRIORIDADES E METAS

Adquirir veículos e maquinários rodoviários;
Implantar e recuperar estradas vicinais do município;
Fomentar a manutenção no Aeroporto;
Ampliar e manutenção da oficina e garagem municipal, dotando-a de equipamentos e materiais necessários à correta manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura;
Manter o programa de pavimentação asfáltica, recapagem e conservação das vias públicas municipais;

SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
PRIORIDADES E METAS

Ampliar e melhorar o Projeto "Cidade Iluminada";
Construir o Terminal do Trabalhador no anel viário;
Construir a Arena de Rodeios;
Urbanizar o entorno do Estádio Bichinho Vieira;
Municipalizar o Sistema de Água e Esgoto;
Construir Ciclovias Urbanas;
Adquirir caminhões e maquinário para manutenção das atividades da Secretaria de Urbanismo;
Reformar máquinas e equipamentos;
Concluir o Projeto Lago Sol Poente;
Construir Calçadas/Passeios nas vias urbanas;
Pavimentar, fazer guias, sarjetas e recapeamento de vias urbanas;
Ampliar a Rede de Iluminação Pública da Cidade;
Construir de rampas de acesso para deficientes físicos;
Manter e Ampliar o Serviço de Limpeza Pública;
Manter das Praças Parques e Jardins;
Manutenção e Conservação das Vias Urbanas;
Melhorar a Iluminação, manutenção e ampliação do Cemitério;
Manter a política de planejamento urbano no sentido de promover o processo de urbanização de forma capaz de melhorar gradativamente a qualidade de vida da população;
Manter uma política de planejamento e coordenação de forma integrada da execução dos serviços de utilidade pública, como limpeza pública, serviço funerário, iluminação pública, identificação nominal de praças e logradouros públicos, sinalização horizontal e vertical nas vias públicas;
Construir e manutenção de praças parques e jardins;
Adquirir e/ou regularizar áreas urbanas;
Fomentar a Construção de obras de infraestrutura urbana como drenagem, redes de esgoto sanitário e pluvial, meio-fio, pavimentação asfáltica e calçadas;
Fomentar a Construção e manutenção do sistema de reciclagem e do tratamento do lixo urbano e hospitalar, (usina de triagem e compostagem);
Manter o aterro sanitário e tratamento do resíduo sólido;
Priorizar e atuar em parceria com as outras esferas de governo, conforme suas respectivas competências, no sentido de ampliar e manter os sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário e pluvial;
Fomentar a Ampliação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário;
Construir a Usina de Reciclagem de Entulho da Construção Civil, em uma área apropriada com aquisição de equipamento para processar os mesmos;
Melhorar a Coleta de lixo domiciliar;
Disponibilizar locais apropriados para a realização de feiras livres durante a semana, em setores diferenciados da cidade, para os produtores rurais, camelôs e outros comerciantes;
Cobrar dos proprietários de bens imóveis no perímetro urbano com ruas e avenidas pavimentadas a construção do passeio, muro e limpeza permanente do mesmo;
Disponibilizar fiscais para a fiscalização dos logradouros no perímetro urbano, para a manutenção da normalidade, limpeza, higiene e conservação dos mesmos;
Identificar todos os proprietários de lotes vagos "baldios" do perímetro urbano de nossa cidade, através de um cadastro apropriado, o qual irá fazer parte do banco de dados do município;
Fomentar a Manutenção das feiras livres;
Fomentar a Manutenção e reforma do salão de velório;
Fomentar a Manutenção da Rodoviária da Rua Rio Preto;
Viabilizar a construção de habitação de interesse social;
Viabilizar a construção de passarelas de pedestres ligando o Bairro Alphaville ao Bairro Chico Junqueira;
Dar Apoio à construção do Presidio, da Delegacia de Policia e IML;
Adquirir área para doação de lotes e construção de casas populares;
Construir casas populares;
Adquirir áreas de interesse a administração;
Reestruturar e aumentar iluminação nas ruas e avenidas;

SECRETARIA DA AGRICULTURA
PRIORIDADES E METAS

Fomentar e incentivar a implantação de culturas alternativas;

Fortalecer parcerias (EMATER, sindicato Rural, ABCZ, Casa da Abelha e cooperativa Colmeia, UEG, FAQUI, IF e outros);
Promover o Rodeio Show e Exposição Agropecuária do Município com viés de Feira de Agronegócios;
Implementar a patrulha mecanizada;
Promover seminários para informação e capacitação de novas técnicas agrícolas e de melhoria de pastagem;
Incentivar e fomentar o aumento da produtividade de grãos e alimentos;
Incentivar visitas técnicas a outras regiões produtoras;
Elaborar projetos de recomposição dos cerrados e matas nativas de todos os mananciais do município principalmente em todas as nascentes e a bacia do Rio das Pedras e outros, em parceria com os governos estadual e federal e órgãos privados;
Estimular e dar apoio técnico para o surgimento das associações e cooperativas de agricultores em todas as microrregiões;
Elaborar projetos em parceria com os Governos estadual e federal, universidades e produtores rurais, num trabalho de levantamento das condições socioeconômicas, ambientais e de produção dos agricultores;
Viabilizar Programa de micro bacias em busca de liberação de verbas para os produtores que possuem mananciais em suas propriedades rurais. O projeto, que prevê ações para a conservação do solo como curvas de nível, reflorestamento e recuperação de matas ciliares, será encaminhada aos Ministérios da Agricultura, Meio Ambiente e Secretaria de Estado da Agricultura;
Colaborar na recuperação das estradas rurais do município, fazendo a intermediação entre os agricultores e a Secretaria de Transporte. As estradas mestras e vicinais do município serão reestruturadas nos termos da Lei Orgânica do Município;
Coordenar as feiras-livres para os produtores comercializarem seus produtos agrícolas;
Organizar parceria com o Pronaf/Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, executado pelo Ministério da Política Fundiária e do Desenvolvimento Agrário, desenvolvendo política voltada para o desenvolvimento das comunidades rurais, com ênfase na agricultura familiar, beneficiando a produção agrícola e não agrícola - como o turismo rural, o artesanato e a agro industrialização da produção rural - visando à fixação do homem no campo;
Fortalecer parceira com o PRONAGER/Programa Nacional de Geração de Emprego e Renda em Áreas de Pobreza, do Ministério da Integração Nacional, cujo objetivo é gerar ocupação produtiva e renda para a população de atendimento prioritário - os chamados "excluídos" - potencializando recursos e vocações econômicas da comunidade, a partir da capacitação de pessoas desempregadas e ou subempregadas, associações e cooperativas de produção de bens e ou serviços;
Incentivar Agricultura e Pecuária Familiar no Município;
Manutenir e construir represas em parceira com os pequenos e médios produtores rurais;
Firmar parcerias com pequenos e médios produtores rurais na construção de represas e tanques para a criação de peixes;
Viabilizar a Manutenção e construção de curvas de níveis em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
Dar condições para Manutenção e cascalhamento de curral e coxo em parceria com os pequenos e médios produtores rurais;
Apoiar os pequenos e médios produtores rurais, na recomposição da mata ciliar das nascentes e mananciais existente em sua propriedade;
Construir, reformar e manter as pontes e mata-burros;

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
PRIORIDADES E METAS

Executar ações de recuperação do Córrego das Clemências;
Instalar a Usina de Reciclagem e Reaproveitamento de resíduos, através da aquisição de triturador de resíduos de poda, conf. Lei Municipal nº. 2.288 de 30 de setembro de 1999 e suas atualizações posteriores;
Recompor as reservas florestais e áreas de preservação permanente.
Implementar a manutenção da fiscalização e proteção ao Meio Ambiente.
Implantar a Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos Urbanos;
Monitorar a Coleta e destinação do lixo hospitalar.
Fortalecer parcerias (EMATER, Sindicato Rural, Casa da Abelha, cooperativa Colmeia, UEG, FAQUI, IF e outros) para projetos de recuperação e preservação do meio ambiente;
Adequar e regularizar o Aterro Sanitário;
Apoiar e desenvolver projetos de recuperação da microbacia do Ribeirão das Pedras, através de parcerias com os governos estadual e federal, Ministério Público, bem como com outras entidades públicas e privadas;
Apoiar e desenvolver ações de fiscalização e proteção ao meio ambiente;
Implantar e manter novo viveiro de mudas;

Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Implantar o Gerenciamento da sub-bacia dos mananciais;
Melhorar a qualidade da água para abastecimento da prestadora;
Implantar o sistema de vigilância ou monitoramento da qualidade e quantidade de água a nível municipal nas pequenas bacias de contribuição;
Participar e apoiar as ações desenvolvidas pelos Comitês de Bacia Hidrográfica atuantes no município;
Apoiar e desenvolver ações de monitoramento da qualidade da água para abastecimento público;
Apoiar e desenvolver ações de proteção e recuperação dos Córregos das Clemências, Capela e Cruzeiro;
Incentivar a implantação de sistemas de permeabilidade nas residências (especialmente, nas novas construções), visando à captação e infiltração das águas pluviais;
Criar mecanismos de controle e legalização de sistemas de abastecimento individuais (cisternas ou poços artesianos e semi-artesianos);

Conservação dos recursos naturais

Recompor as matas ciliares dos córregos e rios existentes, principalmente do Rio das pedras e seus afluentes acima da barragem da prestadora;
Apoiar, elaborar projetos e executar ações de manejo e conservação do solo, como curvas de nível, terraceamento, reflorestamento e recuperação de matas ciliares, em parceria com proprietários rurais, empresas privadas (por exemplo, usinas) e as secretarias de Transporte e de Agricultura;
Apoiar a recuperação das estradas rurais do município e a construção de cacimbas para contenção de águas pluviais, através de parcerias entre proprietários rurais, empresas privadas (por exemplo, usinas) e as secretarias de Transporte e de Agricultura;
Construir o ponto de apoio para pesquisa na Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Serra da Fortaleza;
Elaborar e executar o Plano de Manejo da Unidade de Conservação Refúgio da Vida Silvestre Serra da Fortaleza, através de parceria com EMATER, UEG, entre outros;

Saneamento Ambiental

Recuperar a Micro bacia do Rio das Pedras;
Implantar a coleta seletiva dos resíduos sólidos urbanos;
Implantar o sistema de coleta diferenciada dos resíduos sólidos de saúde
Implementar o centro de recepção de resíduos sólidos segregados;
Manutenir o centro de recepção de embalagens de agrotóxicos;
Adequar e manter o funcionamento correto dos aterros (sanitário e de materiais inertes);
Construir nova sede para a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis (ACOMARE);
Destinar atual galpão da ACOMARE para depósito de pneus;
Incentivar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
Criar eco pontos para coleta de materiais recicláveis e para logística reversa (pilhas, baterias, lâmpadas, etc.);
Executar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PRIORIDADES E METAS

Construir o Mercado Municipal;
Viabilizar Palestras a Cooperativas e Associações;
Apoiar Goiás empreendedor, Goiás Fomento, SINE, PROCON e SEBRAE;
Divulgar as atividades Político-administrativas do município e suas potencialidades, através da imprensa falada, escrita, televisada e por meio de internet;
Viabilizar uma política de industrialização do município através de incentivos fiscais;
Manutenir o Distrito Agro-industrial e/ou apoio às construções civis necessárias aos complexos industriais e comerciais;
Estabelecer uma ação integrada entre as três esferas de governo no sentido de possibilitar a expansão comercial e industrial no município;
Fomentar a exploração e o desenvolvimento do turismo no município;
Desenvolver a manter o Distrito Agroindustrial, Polo Empresarial, com a Implantação de Infraestrutura;
Manter parcerias com o Goiás Fomento, Goiás empreendedor e bancos oficiais e Privados oferecendo crédito facilitado para incrementar e gerar novos empreendimentos;
Fomentar o desenvolvimento turístico sustentável no município, com base na sustentabilidade econômica, social, ambiental, cultural e política;
Instituir um calendário com todas as festas rurais;
Aliar o crescimento econômico com preservação do meio-ambiente e promover desta forma, o desenvolvimento sustentável;

Viabilizar a implantação de unidade Frigorifica de Peixes;
Viabilizar palestras junto ao SEBRAE;
Apoiar o Desenvolvimento sustentável;
Formalizar e Informar os feirantes e ambulantes.
Integração SINE, SEBRAE, SENAC e Comércio;
Divulgar pelo SINE vagas de emprego nas festividades e comemorações;
Instituir Banca de contencioso e julgamento através do PROCON;
Firmar Convênios entre o PROCON e Tribunal de Justiça de Goiás para homologação de acordo Extrajudicial;
Melhorar infraestrutura do PROCON e adquirir novos equipamentos de informática;
Criar e manter site e e-mail institucional do próprio ao PROCON;
Realizar a Semana da Conciliação;
Viabilizar Palestras de orientação Direito do Consumidor;
Criar berçário de confecção e palestra Cooperativa ou Associação;
Confeccionar Folders para Indústria, comércio e Turismo;
Divulgar no site da Prefeitura o Turismo do município;
Contratar profissional especializado na área do Turismo;
Criar trilha ecológica passando pelas serras do Município;
Fomentar o Motocross e outros eventos esportivos.

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA - FMTS PRIORIDADES E METAS

Aquisição de Uniformes, Coletes, Armamentos e Equipamentos de Proteção Individual e outros;
Implementar e manter as sinalizações asfálticas;
Realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento;
Aquisição de Equipamentos para Sinalização Semafórica;
Aquisição de Lombadas Eletrônicas de limite de velocidade;
Aquisição de placas de aço galvanizado e disco refletivo PARE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis - Estado de Goiás aos 09 dias do mês de junho de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.
A projeção da receita para o exercício financeiro de 2021, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.
As metas para o triênio 2020-2022 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.
Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.
No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2020-2022, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.
Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2020-2022 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.
Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.
É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.
As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:
Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
Implantação do Programa de modernização Tributária;
Cobrança da Dívida Ativa;
Atualização da Legislação Tributária Municipal.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.
Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre recitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.
Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação.
Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas aos planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.
Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.
Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.
É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2020-2022, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o "demonstrativo de riscos fiscais", em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.
Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.
Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, consequentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.
Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos.
A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a relocação ou redução de despesas.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:CA2A286D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.806 DE 19 DE JUNHO DE 2020

"Determina a obrigatoriedade aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, com funcionamento permitido a realização de testes de diagnóstico para o Covid-19 em seus colaboradores e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais em especial, com fundamento no art. 8º, XXXI e XLII, art. 85, VI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que incumbe ao Município de Quirinópolis exercer inspeção sobre os estabelecimentos comerciais, indústrias e similares, para neles impedir ou suspender os atos ou fatos que importem em prejuízo à saúde, higiene, moralidade, segurança, tranquilidade e meio ambiente (LOMQ, art. 8º, XXXI);
CONSIDERANDO que cabe ao Município de Quirinópolis, através de seus representantes legais exercerem o poder de Polícia Administrativa na matéria acima enumerada, dispondo sobre as penalidades por infração cometidas;
CONSIDERANDO que ao Município competirá, ainda, executar serviços de vigilância epidemiológica e de vigilância sanitária (LOMQ, art. 198, IV);
CONSIDERANDO os princípios da precaução e da prevenção, corolários dos direitos fundamentais à vida e a saúde, que devem orientar a atuação do Poder Público em face da pandemia de Coronavírus;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO que a autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde púbica de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) previstas no Art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020 (art. 9º da Portaria MS nº 356/2020);
CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos

termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 12.797, de 1 de junho de 2020, o qual "Reedita medidas de prevenção e controle para enfretamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no âmbito do município de Quirinópolis";

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias, em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que o primeiro caso confirmado de COVID-19 em Quirinópolis foi em 02 de maio de 2020 e que somente no mês de junho, houve o aumento exponencial de 193 casos confirmados;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Quirinópolis;

CONSIDERANDO que a detecção da doença de maneira prematura, além de ser eficaz no tratamento adequado do paciente, pode evitar o comprometimento dos leitos hospitalares ainda disponíveis, evitando-se o colapso no atendimento dos pacientes em situação grave;

CONSIDERANDO que os testes sorológicos comerciais rápidos (baseados em imunocromatografia) detectam em poucos minutos a presença de imunoglobulinas M e G (IgM e IgG) contra a COVID 19 com apenas uma gota de soro sanguíneo, sendo este o método mais rápido e eficaz de detecção do covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde para garantir a saudabilidade de clientes, fornecedores e colaboradores em todos os estabelecemos comerciais;

CONSIDERANDO que assim como isolamento social, a adoção de testes em massa é outra medida fundamental para combater com eficiência o novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO SACYR NEOPUL ETC, responsável pela construção da Ferrovia Norte/Sul, realizou em seus colaboradores e prestadores de serviço, testes rápidos, sob a supervisão de um representante do núcleo de vigilância epidemiológica do município e que de 256 (duzentos e cinquenta e seis) funcionários testados, 154 (cento e cinquenta e quatro) testaram positivo para o COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 014/2020 encaminhada ao Poder Executivo pelo Ministério Público do Estado de Goiás, a qual "Dispõe sobre plano de contingência de grandes empresas de Quirinópolis-GO, do controle e fiscalização por parte da prefeitura de Quirinópolis-GO e de aglomerações particulares."

CONSIDERANDO por fim, que tais medidas, em princípio, estão em consonância com os parâmetros indicados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e pela Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI);

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, com funcionamento permitido de acordo com os Decretos nº. 12.787 de 20 de abril de 2020 e 12.797, de 01 de junho de 2020, a realização de testes de diagnóstico, homologados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para o SARS-CoV-2 (Covid-19), em seus colaboradores, seguindo os seguintes critérios:

I - **Empresas com o quadro de funcionários entre 30 a 100 colaboradores:** obrigação de realizar o teste em todos os colaboradores desde que constatados mais de 01(mais de um) caso confirmado da doença COVID-19 dentro do referido quadro de funcionários;

II – **Empresas com o quadro de funcionários entre 101 a 500 colaboradores:** obrigação de realizar o teste em todos os colaboradores desde que constatado mais de 03 (três) casos confirmados da doença COVID-19 dentro do referido quadro de funcionários;

III – **Empresas com o quadro de funcionários acima de 500 funcionários:** obrigação de realizar o teste em todos os colaboradores desde que haja 3% (três por cento) de casos confirmados da doença Covid-19 dentro do referido quadro de funcionários;

IV – **Empresas com o quadro de funcionários abaixo de 30 colaboradores**: recomendação de realizar o teste nos colaboradores desde que constatado caso confirmado dentro do referido quadro de funcionários.

Art. 2º - Os testes de diagnóstico ao COVID-19 deverão ser do tipo RT-PCR ou testes sorológicos (testes rápidos), sendo todos estes, obrigatoriamente, homologados pela ANVISA, devendo diferenciar anticorpos IgM de anticorpos IgG, e não apenas apresentar resultado reagente ou não reagente, sendo necessário ainda, laudo conclusivo devidamente atestado por técnico responsável.

Art. 3º - Os estabelecimentos que adquirirem os testes descritos no Art. 2º deste Decreto deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde, cópia da nota fiscal de compra e de prestação de serviços para realização dos mesmos, constando o quantitativo de testes.

Parágrafo Primeiro – Os Laudos constando o resultado dos testes e devidamente assinados por responsável técnico deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Segundo – Os resultados de todos os testes realizados ficam condicionados a homologação dos mesmos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro – A divulgação dos resultados deverá ocorrer somente após a homologação dos resultados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Os colaboradores que apresentarem resultados de testes positivos deverão ser afastados de suas atividades e a empresa deverá imediatamente comunicar o fato a Secretaria Municipal de Saúde, indicando os contatos diretos, que os infectados tiveram, sendo: familiares, amigos, pessoas que dividem a mesma residência, etc.

Parágrafo único – As empresas deverão acompanhar o isolamento social de seu colaborador conforme as determinações do Núcleo de Vigilância Epidemiológica.

Art. 5º - Todas as empresas que atuam no município de Quirinópolis deverão adotar as seguintes medidas:

I - monitorar diariamente a saúde de seus colaboradores realizando busca em todos os turnos de trabalho, inclusive em trabalhadores terceirizados, visitantes, prestadores de serviço com sintomas compatíveis de síndrome gripal (febre, tosse, coriza, dor de garganta e dificuldade respiratória);

II - monitorar, diariamente, os sintomas dos seus colaboradores, através da aferição de suas temperaturas com a utilização de termômetro corporal digital sem toque (termômetro infravermelho sem toque).

III - identificar contato domiciliar com casos suspeitos ou confirmados da doença, devendo notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município;

IV – organizar, no caso das empresas que possuem escalas e fluxo de trabalho, redução das aglomerações durante horários de chegadas e saídas, bem como o número de trabalhadores por turno;

V - observar o distanciamento de, no mínimo, 1m (um metro) entre os funcionários, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados, para evitar contaminação e transmissão do COVID-19, bem como, fica vedada a reutilização de EPIs e vestimentas que não estiverem devidamente higienizados;

VI - higienizar, constantemente, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque com maior potencial de contaminação (corrimãos, maçanetas, puxadores, caixas de pagamento, máquinas de pagamento com cartão e caixas eletrônicos), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária.

Art. 6º - Em caso de descumprimento do presente Decreto, os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, ocorrerão, no que couber, nas sanções administrativas tipificadas na Lei Municipal nº. 3.357/20 e cumulativamente sujeitos:

I - multa diária de 01 (uma) UVFQ – Unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis, correspondente a R$ 118,36 (cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) por colaborador não testado, no caso das empresas obrigadas;

II - à interdição total das atividades;

III - à cassação de alvará de funcionamento que se estenderá durante o período da pandemia do COVID-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o final da pandemia.

Gabinete do Chefe do Executivo do Município de Quirinópolis, aos 19 dias do sem de junho de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Quirinópolis

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:711E6C94

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PUBLICO

O MUNICIPIO DE RIALMA, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará a realização de Concurso Público para o provimento de108 (cento e oito) vagas do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Rialma, distribuídas conforme consta no Anexo II do Edital, e para a formação de Cadastro de Reserva, visando aproveitamento à medida que surgirem novas vagas, no limite do prazo de validade do certame, de acordo com a legislação vigente e em consonância com as normas estabelecidas no Edital.Maiores informações poderão ser obtidos pelo site: http://www.rialma.go.gov.br. e/ou www.cs.ufg.br .

Rialma - GO, 19 de junho de 2020.

FREDERICO GONÇALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1A791ECE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA: SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE PORTEIRÃO - GOIÁS.

Ata de Registro de Preço, para:
SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE PORTEIRÃO - GOIÁS.
Processo Licitatório Nº: 10/2020 Processo Adm. Nº: 4521/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 04/06/2020, no(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, PORTEIRÃO, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, MARCIENE URBANO DA SILVA, GEOVANA MENDES VELOSO, designados pelo Decreto nº 001, de 06/01/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 10/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95	NOME: PAPELARIA SUPREMA LTDA CPF/CNPJ:03.069.449/0001-02 ENDEREÇO:RUA EDUVALDO VELOSO DO CARMO, 358, null - CENTRO 01 FONE:64 36411630 EMAIL:papelariasuprema@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DAVID ARAUJO DIAS CPF: 122.838.861-04

visando a SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE PORTEIRÃO - GOIÁS.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 10/2020
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 10/2020

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA SUPREMA LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	Un	15,0000	Almofada para carimbo com Tampa de Metal nº2 (Preto ou Azul)	Grampline	8,9000	133,5000
1/2	pc	90,0000	Apagador de Lousa c/ Porta Giz Individual, Feito em Madeira MDF, Feltro de 4mm, com deposito para Giz - Fabricante: Souza & Cia	Souza	4,4000	396,0000
1/3	un	300,0000	Apontador com deposito Retangular, Material: Plástico, Furos: 1, lâmina em aço temperado, Cores sortidas - Fabricante: Faber Castell	faber	1,9000	570,0000
1/4	PT	360,0000	Balão Latex nº 07 - Cores Variadas - Marca São Roque - Embalagem com 50 unidades	São Roque	7,9000	2.844,0000
1/5	pc	50,0000	Barbante Natural (Crú) Nº 10, Embalagem 1 Kg - Utilizado p/ os segmentos de artesanato manual, laticínios, velas, frigoríficos, embalagens, agricultura, vulcanização, etc -	São joao	14,6000	730,0000
1/6	CX	100,0000	Borracha Branca Escolar 60 X 1	Redbor	1,9000	190,0000
1/7	UN	380,0000	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA -96 FOLHAS GRANDE.	Jandaia	7,4000	2.812,0000
1/8	UN	700,0000	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 - 48 FOLHAS	Jandaia	1,9000	1.330,0000
1/9	UN	500,0000	Caderno Brochura Capa Dura, Costurado 96 Folhas, Linha: DVS Cores, Tamanho: 28,2 x 21 x 1,1 cm	Jandaia	4,4000	2.200,0000
1/10	un	70,0000	Calculadora Eletrônica 12 dígitos, Ref: KK-837B, Fonte de Alimentação: Pilha AA - Fabricante: Kenko	Kenko	20,0000	1.400,0000
1/11	cx	100,0000	Caneta esferográfica Compactor ou Bic Embalagem com 50 Und. Diversas cores	A	36,9000	3.690,0000
1/12	UN	30,0000	CANETA PARA RETRO PROJETOR - VÁRIAS CORES - 2.0 MM	Faber	3,4000	102,0000
1/13	CX	120,0000	Canetinha Regular Estojo com 24 Cores, Formulação com corantes de alta qualidade: cores mais vivas e grande durabilidade, Lavável	Leonora	12,4000	1.488,0000
1/14	pc	30,0000	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4 - PRETA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Mares	23,4000	702,0000
1/15	pc	30,0000	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO A4 - TRANSPARENTE - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ACC	24,4000	732,0000
1/16	un	300,0000	Cartolina Escola Millennium - DIVERSAS CORES - Medidas 48x66cm	ACC	0,4900	147,0000
1/17	CX	50,0000	CLIP P/ PAPEL GALVANIZADO TAMANHO 1/0 - CX C/ 725 UNIDADES - PESO LIQ. 500 GR - ACC	ACC	12,8000	640,0000
1/18	cx	80,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 2/0, Embalagem c/ 212 Und, Peso Liq. 500 grs Fabricante ACC	ACC	12,8000	1.024,0000
1/19	CX	60,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 3/0, Peso Liq. 500 grs	ACC	12,8000	768,0000
1/20	cx	35,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 4/0, Embalagem c/ 367 Und, Peso Liq. 500 gr - Fabricante ACC	ACC	12,8000	448,0000
1/21	cx	35,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 6/0 - Emalagem c/ 212 Und, Peso Liq. 500gr Fabricante ACC	ACC	12,8000	448,0000
1/22	CX	35,0000	Clipes P/ Papel Galvanizado Tamanho 8/0, Peso Liq. 500 grs	ACC	12,8000	448,0000
1/23	UN	170,0000	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1 KG	Frama	11,8000	2.006,0000
1/24	CX	40,0000	COLA COLORIDA - DIMENSIONAL - VARIAS CORES - 12 X 01	Acrilex	23,9000	956,0000
1/25	UN	25,0000	COLA ISOPOR E EVA - 90 GRAMAS	Acrilex	5,7000	142,5000
1/26	un	80,0000	Corretivo Líquido 18ml, Atóxico, Á Base de Agua (Lavável) Dimensoes: 2,5 x 6,5 x 2,5 cm - Fabricante: Mercur, Bic	Mercur	2,4000	192,0000
1/27	un	30,0000	Espanador Médio Cerdas de Nylon ou Penas, Tamanho 47cm, Cabo em Polietileno com formato ergonomico leve.	Duster	31,9000	957,0000
1/28	PC	30,0000	ESPIRAL - MOLA - PARA ENCADERNAÇÃO - FINA		9,4000	282,0000
1/29	PC	30,0000	ESPIRAL - MOLA - PARA ENCADERNAÇÃO - MÉDIA		22,9000	687,0000
1/30	UN	300,0000	EVA COM GLITTER		4,4000	1.320,0000
1/31	UN	1.000,0000	EVA em Folhas Felpudo - DIVERSAS CORES - Medida 40 x 48 cm.	Dubflex	5,5000	5.500,0000
1/32	fl	2.000,0000	EVA em Folhas Medida 40x48 cm - DVS Estampas - Fabricante: IBEL	Ibel	5,5000	11.000,0000
1/33	un	50,0000	Extrator de Grampo Espátula Zincado, Fabricante Carbrink, ACC	Carbrink	1,2000	60,0000
1/34	rl	50,0000	Filme Contact Transparente - Auto Adesivo, Medidas: 45cmx25mt, Embalagem contendo 1 Rolo - Fabricante: DVS	Vinitact	95,9000	4.795,0000
1/35	pc	50,0000	Fita Adesiva Dupla Face 12mm X 5 Mts Fabricante: 3 M, Scotch, Taschibra	3M	9,9000	495,0000
1/36	PC	100,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MÉDIA 12 mmx30m, embalagem com 6 unidades	3m	11,9000	1.190,0000
1/37	CX	10,0000	Fita corretivaSecagem Imediata; Não É Necessário Esperar Para Corrigir; Tamanho: 5mm X 6M;Caixa com 12 unidades	Cis	101,9000	1.019,0000
1/38	un	360,0000	Fita Crepe 18mm, contendo 50 metros por rolo, Especificações produto: Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas - Fabricante: Adere, 3M	3M	4,1000	1.476,0000
1/39	UN	330,0000	Fita Crepe 48mm, contendo 50 metros por rolo, Especificações produto: Papel crepado saturado coberto com adesivo á base de borrachas e resinas sintéticas.	3M	9,4000	3.102,0000
1/40	un	290,0000	Fita p/empac.transp 3m (45x45)	Alltape	3,1000	899,0000
1/41	RL	100,0000	FITILHO - VÁRIAS CORES - 10 MM	Enfesta	1,6000	160,0000
1/42	UN	800,0000	Giz Colorido Embalagem contendo 64 Palitos, Peso: 260 grs	Delta	2,8000	2.240,0000
1/43	CX	1.100,0000	GIZ ESCOLAR ANTIALÉRGICO BRANCO CX COM 50 UNIDADES	Delta	2,4000	2.640,0000
1/44	CX	50,0000	Glitter em Pó Metálico - 6 X 1 - Diversas Cores, Embalagem Frascos de 03 Gramas, Indicado para uso em trabalhos artesanais, pinturas, máscaras, maquiagem, etc. Potes.	Honei	4,4000	220,0000
1/45	un	40,0000	Grampeador Mesa CIS 1000 - Descrição: Grampeia: até 90 folhas, Corpo plástico resistente com estrutura metálica, Apoio emborrachado e ajuste de profundidade, Grampos: 23/8, 23/10, 23/13, 24/8 e 24/10, Comprimento: 25 cm, Largura: 6 cm, Altura: 11 cm - Fabricante: CIS	Cis	71,9000	2.876,0000
1/46	un	70,0000	Grampeador Metal de Mesa C15, Grampos 26/6 e 24/8, Capacidade de Grampear ate 25 a 40 folhas, Alcance 100 mm, Tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP) - Fabricante: CIS	Cis	55,9000	3.913,0000
1/47	UN	10,0000	GRAMPEADOR PARA MADEIRA - PARA GRAMPOS 106/8	Cis	67,9000	679,0000
1/48	CX	40,0000	GRAMPO 23/8 - AÇO COBREADO EXTRA - EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	Bachi	4,8000	192,0000
1/49	cx	290,0000	Grampo 26/6 Aço Cobreado Extra, embalagem contendo 5.000 Und, sendo 24 Pentes com 210 grampos, Produto com Pontas cortantes	Frama	5,4000	1.566,0000
1/50	CX	30,0000	GRAMPO PARA MADEIRA - 106/8	ACC	12,4000	372,0000
1/51	PT	100,0000	LANTEJOULAR ESCOLAR - DIVERSAS CORES		0,8000	80,0000
1/52	un	100,0000	Lapis de Cor 12x1	Multicolor	5,7000	570,0000
1/53	CX	300,0000	LÁPIS DE COR CX COM 36 CORES - TAMANHO GRANDE	Multicolor	18,9000	5.670,0000
1/54	CX	110,0000	LAPIS GRAFITE Nº2 REDONDO,CAIXA CONTENDO 144 UND DIMENSÕES APROX.18X9,5X8 CM.	Multicolor	39,4000	4.334,0000
1/55	un	20,0000	Livro Ata 100 Folhas, Revestimento: papel kraft 110 g/m², Folhas internas: papel off-set 56 g/m² Dimensões: 206 x 300mm Sem margens	Tilibra	11,4000	228,0000
1/56	UN	20,0000	LIVRO DE PONTO 1/4 - 160 FOLHAS	Tilibra	15,9000	318,0000
1/57	UN	30,0000	MARCADOR PARA TECIDO - DIVERSAS CORES	Cis	4,8000	144,0000
1/58	UN	35,0000	Marcador Permanente p/ CD e DVD- Ponta de 2.0mm - Fabricante: Pilot - Diversas Cores	Faber	3,4000	119,0000
1/59	CX	520,0000	Massa para Modelar, Embalagem c/ 12 cores Soft Sortidas, Peso: 180 grs - Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas, À base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes - Fabricante: Acrilex	Acrilex	3,6000	1.872,0000
1/60	PC	1.500,0000	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	VMP	10,9000	16.350,0000
1/61	UN	1.500,0000	PAPEL CARTOLINA LAMINADA - VÁRIAS CORES	VMP	1,4000	2.100,0000
1/62	UN	1.100,0000	PAPEL COLOR SET - 7 OU SETE - DIVERSAS CORES - MEDIDA 48x66 CM	Vmp	1,0000	1.100,0000
1/63	PC	110,0000	PAPEL COLOR SET TAMANHO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES VARIADAS	Filiperson	12,9000	1.419,0000
1/64	RL	380,0000	PAPEL CREPOM ROLO 48cm X 2 - VÁRIAS CORES	VMP	0,9500	361,0000
1/65	UN	2.000,0000	PAPEL DE SEDA 48 X 66 - DIVERSAS CORES	VMP	0,2000	400,0000
1/66	pc	250,0000	Papel Filipinho	Filiperson	12,4000	3.100,0000
1/67	CX	40,0000	PASTA A-Z Ofício Lombo Fino, Cor Trigado - Embalagem com 20 Unidades	Frama	189,9000	7.596,0000
1/68	cx	40,0000	Pasta A-Z Ofício Lombo Largo, Cor Tigrado Embalagem contendo 20 und, Fabricante: Frama	Frama	189,9000	7.596,0000
1/69	un	80,0000	Pasta c/ Presilha Plástica (Grampo Trilho), tamanho Ofício, Diversas Cores, Dimensões: 252x341x16mm (L x A x P), Peso: 89,1 grs - Chapa transparente. Ideal para arquivamento de documentos ou entrega de trabalhos escolares. Material leve, atóxico, bastante resistente e	Polibras	1,6000	128,0000

			100% reciclável - Fabricante: ACP			
1/70	UN	250,0000	PASTA ELASTICA FINA	Polibras	1,7000	425,0000
1/71	UN	250,0000	PASTA ELASTICO C/ ELASTICO GROSSA	Polibras	3,4000	850,0000
1/72	UN	250,0000	PASTA ELASTICO C/ ELASTICO MEDIA	Polibras	2,6000	650,0000
1/73	CX	50,0000	PASTA SUSPENSA KRAFT COM GRAMPO HASTE PLASTICA 360X240 CM CX COM 50 UNIDADES	Dello	78,9000	3.945,0000
1/74	un	600,0000	Pasta suspensa Marmorizada, Confeccionada em Papel cartão Horlle Marmorizado, nas Dimensões: 360mm compr x240mm larg, de Cor: Castanho, com visor, etiqueta e grampo plástico. Possui 6 diferentes furações p/grampo, 6 posições p/visor e etiqueta - Fabricante: Dello	Dello	2,0000	1.200,0000
1/75	un	70,0000	Perfurador de Papel 2 Furos Preto, perfura ate 20 folha - Perfurador de papel metálico, Com capacidade para perfurar até 20 folhas de 75g/m2, Diâmetro do furo: até 2,5mm, distância dos furos: 80mm, Com margeador plástico, Base plástica protetora para esvaziar o confete - Fabricante: CIS	Leonora	19,7000	1.379,0000
1/76	UN	20,0000	PERFURADOR MÉDIO	Leonora	19,9000	398,0000
1/77	Un	100,0000	Pincel Artístico N° 08 (Chato)		2,7000	270,0000
1/78	UN	150,0000	Pincel Atômico 1100 - CORES SORTIDAS, com Finalidade: Marcador Permanente (Identificar e escrever sobre diversos materiais como papelão, cartolina, vidro). Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. Recarregável com a Tinta Reabastecedora TR 500 - Fabricante: Pilot	Pilot	3,4000	510,0000
1/79	un	300,0000	Pincel Marca Texto Cor Amarelo - Fabricante: Bic, Compactor	Maripel	1,8000	540,0000
1/80	pc	50,0000	Pistola p/ Aplicar Cola Quente Bivolt 15w, Medidas: 100x110 mm - Cabo homologado pelo INMETRO, e é indicada para bastões de cola Fino de 7 mm, Usado para colar Papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações - Fabricante: Rendcolla	Leonora	18,0000	900,0000
1/81	pc	15,0000	Pistola p/ Aplicar Cola Quente Bivolt 40 w, Medidas: 160x130 mm - Cabo homologado pelo INMETRO, e é indicada para bastões de cola Grosso de 12 mm, Usado para colar Papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações - Fabricante: Rendcolla		22,9000	343,5000
1/82	un	200,0000	Placa de Isopor Multiuso 1,5cm.	Placterm	3,5000	700,0000
1/83	pt	200,0000	Refil de Cola Quente 12 mm x 30 cm, Cor: Transparente, Embalagem contendo 1 kg- Adesivo 100% sólido em termoplásticos à base de resinas e borrachas sintéticas desenvolvidas especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais utilizando madeira, papel, E.V.A e plástico, tecido e papelão - Fabricante: DVS	Make+	37,9000	7.580,0000
1/84	pt	50,0000	Refil de Cola Quente 7 mm x 30 cm, Cor: Transparente, Embalagem contendo 1 kg- Adesivo 100% sólido em termoplásticos à base de resinas e borrachas sintéticas desenvolvidas especialmente para serem aplicados em trabalhos artesanais utilizando madeira, papel, E.V.A e plástico, tecido e papelão - Fabricante: DVS	Make+	37,9000	1.895,0000
1/85	pc	50,0000	Régua 100 cm Madeira - Ideal para desenhos e conferência de listas, Possui marcação em CM e MM - Fabricante: Souza	Souza	8,4000	420,0000
1/86	pc	200,0000	Régua 30 cm Acrílica, Cor: Transparente - Ideal para desenhos e conferência de listas, Possui marcação em CM e MM - Fabricante: Acrinil	waleu	1,7000	340,0000
1/87	UN	100,0000	Tesoura Escolar Sem Ponta - 13 cm - Cabo plástico Colorido e Lâmina aço, Cores Sortidas - 1 linha	Maped	3,7000	370,0000
1/88	UN	70,0000	TESOURA GRANDE 21,3 CM	triz	10,8000	756,0000
1/89	UN	25,0000	TESOURA GRANDE DE PICOTAR	Wester	58,9000	1.472,5000
1/90	un	50,0000	Tinta Facial Make Artística com Glitter, Caixa 12 cores de 15 ml cada - Fabricante: Rostinho Pintado	Maripel	13,9000	695,0000
1/91	un	50,0000	Tinta Facial Make Artística S/ Glitter, Caixa 12 cores de 15 ml cada - Fabricante: Rostinho Pintado	Maripel	13,9000	695,0000
1/92	UN	320,0000	Tinta Guache 250ml - diversas cores - Utilizada desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Disponível em 14 cores miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	Acrilex	5,4000	1.728,0000
1/93	UN	120,0000	TINTA PARA TECIDO - VÁRIAS CORES - 37 ML	Acrilex	3,1000	372,0000
1/94	UN	50,0000	Tinta PVA Fosca 100 ml - cores variadas	Acrilex	6,8000	340,0000
1/95	RL	100,0000	TNT - CORES VARIADAS - 1,40 X 50 METROS	Santa Fé	99,9000	9.990,0000
TOTAL:						**166.428,0000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) Prefeitura Municipal de Porteirao

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 10/2020, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O(A) Prefeitura Municipal de Porteirao revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) Prefeitura Municipal de Porteirao poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) Prefeitura Municipal de Porteirao ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 10/2020
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 10/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 10/2020, conforme decisão do Pregoeiro do(a) Prefeitura Municipal de Porteirao, lavrada em Ata datada de 19/06/2020, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PORTEIRÃO, 19 de junho de 2020

JOSE DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00

Contratada(s):

_____
PAPELARIA SUPREMA LTDA

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:29D5CB1B

